Decreto nº80, de 26 de abril de 2021.

LIBERA CAUÇÃO DE LOTES, AUTORIZA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE VENDAS DO LOTEAMENTO PARQUE BELVEDERE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe no art.17 da Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011, com dada pela Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018, *in verbis*; ***"Art. 17 - O Município, após vistoriar e aprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos por esta Lei Complementar, expedirá Decreto certificando essa situação e autorizando a emissão de Alvará para venda dos lotes***

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº ***1.065/2021***, datado de **09/02/2021**, onde *Soares Paiva Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 14.915.848/0001-55* e *Terras de Minas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, CNPJ nº05.842.936/0001-83* buscam a emissão de alvará de vendas do Loteamento Parque Belvedere II;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado sob o nº ***6.199/2019***, datado de 13/06/2019 anteriormente havia solicitado liberação de caução dos lotes e alvará de vendas;

CONSIDERANDO que em decorrência do disposto no art.2º do Decreto Municipal nº137, de 07 de março de 2014, que incluiu paragrafo único no art.4º do Decreto Municipal nº470, de 27 de dezembro de 2012 e ainda, o disposto no art.5º do Decreto Municipal nº138, de 27 de novembro de 2017, unidades de lotes foram caucionadas para assegurar urbanização do empreendimento;

CONSIDERANDO que após vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente conforme Comunicação Interna nº SMOMA/TOP/019/2021, datada de 29/03/2021, foi atestado que as pendências de urbanização em relação ao Loteamento mencionado foram sanadas, tendo os empreendedores realizado todas as obras de infraestrutura, o que foi ratificado no mesmo documento, no dia 22/04/2021 pelo Engenheiro Marcelo Magno Sana Moreira Neves, Assessor da Secretaria de Planejamento;

CONSIDERANDO que a execução das obras de urbanização se deu por conta exclusiva dos empreendedores, não havendo razão para a manutenção da caução ou existência da garantia, devendo os imóveis serem liberados dos ônus e gravames, sendo que os pedidos são passíveis de deferimento**;**

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP:36400-000 - Tel.031-3769-2657

DECRETA:

Art.1º. Ficam liberados da caução disposta no Loteamento "***Parque Belvedere II***", os lotes das quadras mencionadas no art.2º do Decreto Municipal nº137, de 07 de março de 2014, que incluiu parágrafo único no art.4º do Decreto Municipal nº470, de 27 de dezembro de 2012 e ainda, o disposto no art.5º do Decreto Municipal nº138, de 27 de novembro de 2017.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Planejamento a emissão do alvará de vendas do Loteamento Parque Belvedere II, objeto do pedido administrativo formulado por *Soares Paiva Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 14.915.848/0001-55* e *Terras de Minas Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, CNPJ nº05.842.936/0001-83.*

Parágrafo Único. A autorização disposta no "*caput*" tem por fundamento a **comunicação interna nº SMOMA/TOP/019/2021, datada de 29/03/2021**, onde foi atestado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente que as pendências de urbanização em relação ao Loteamento mencionado foram sanadas, tendo os empreendedores realizado todas as obras de infraestrutura.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 26 de abril de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Av.Pref.Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, em Conselheiro Lafaiete-MG
CEP:36400-000 - Tel.031-3769-2657